



BANCO CENTRAL EUROPEU

SUPERVISÃO BANCÁRIA

Metodologia do SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS

Edição de 2019

Atualização de 2019

Evolução e aplicação da metodologia a nível do MUS

- Todas as autoridades nacionais competentes (ANC) começaram a aplicar a metodologia do processo de análise e avaliação para fins de supervisão (*Supervisory Review and Evaluation Process – SREP*) das instituições menos significativas em 2018, devendo esta passar a ser aplicada a todas as instituições menos significativas, o mais tardar, em 2020.
- A partir de 2019:
 - ✓ a aplicação paralela da metodologia de avaliação da liquidez cessará, dado que a metodologia do SREP das instituições menos significativas será aplicada de forma mais coerente
 - ✓ as ANC deverão aplicar as orientações do Pilar 2, em conformidade com as orientações revistas da Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority – EBA*) relativas ao SREP
- Em geral, nos próximos anos, no âmbito das avaliações realizadas no contexto do SREP, as autoridades de supervisão também colocarão gradualmente maior **ênfase no risco informático**, em consonância com as normas de supervisão internacionais e as prioridades prudenciais do Mecanismo Único de Supervisão (MUS).
- O Banco Central Europeu (BCE) e as ANC continuarão a desenvolver e a oferecer, a nível do MUS, um **programa de formação completa** para supervisores.

Comunicação externa

- Em 2018, o BCE **reuniu-se com as associações bancárias europeias** para apresentar o quadro geral da metodologia do SREP das instituições menos significativas, expor as expectativas prudenciais e recolher as reações do setor. No futuro, o BCE continuará a realizar regularmente trocas de pontos de vista com o setor no que respeita à metodologia do SREP das instituições menos significativas.
- A Supervisão Bancária do BCE publicou o caderno sobre a metodologia do SREP das instituições menos significativas no sítio do BCE dedicado à supervisão bancária e partilhou um artigo sobre a matéria no seu boletim informativo.

Índice

- 1 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação

Enquadramento do SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS

Enquadramento

- As ANC são responsáveis, na qualidade de entidades supervisoras diretas, por decidir sobre medidas qualitativas e medidas em termos de fundos próprios e de liquidez para as instituições menos significativas.
- Desde 2015, o BCE e as ANC têm vindo a trabalhar em conjunto, no sentido de desenvolverem uma metodologia comum a aplicar no SREP das instituições menos significativas, baseada nas orientações da EBA relativas ao SREP e assente na metodologia do SREP das instituições significativas e nas metodologias do SREP nacionais em vigor.
- As ANC começaram a aplicar a metodologia harmonizada em 2018, de uma forma faseada, devendo esta passar a ser aplicada a todas as instituições menos significativas, o mais tardar, em 2020.

- A metodologia do SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS é um **processo permanente** e a metodologia continuará a evoluir no futuro.

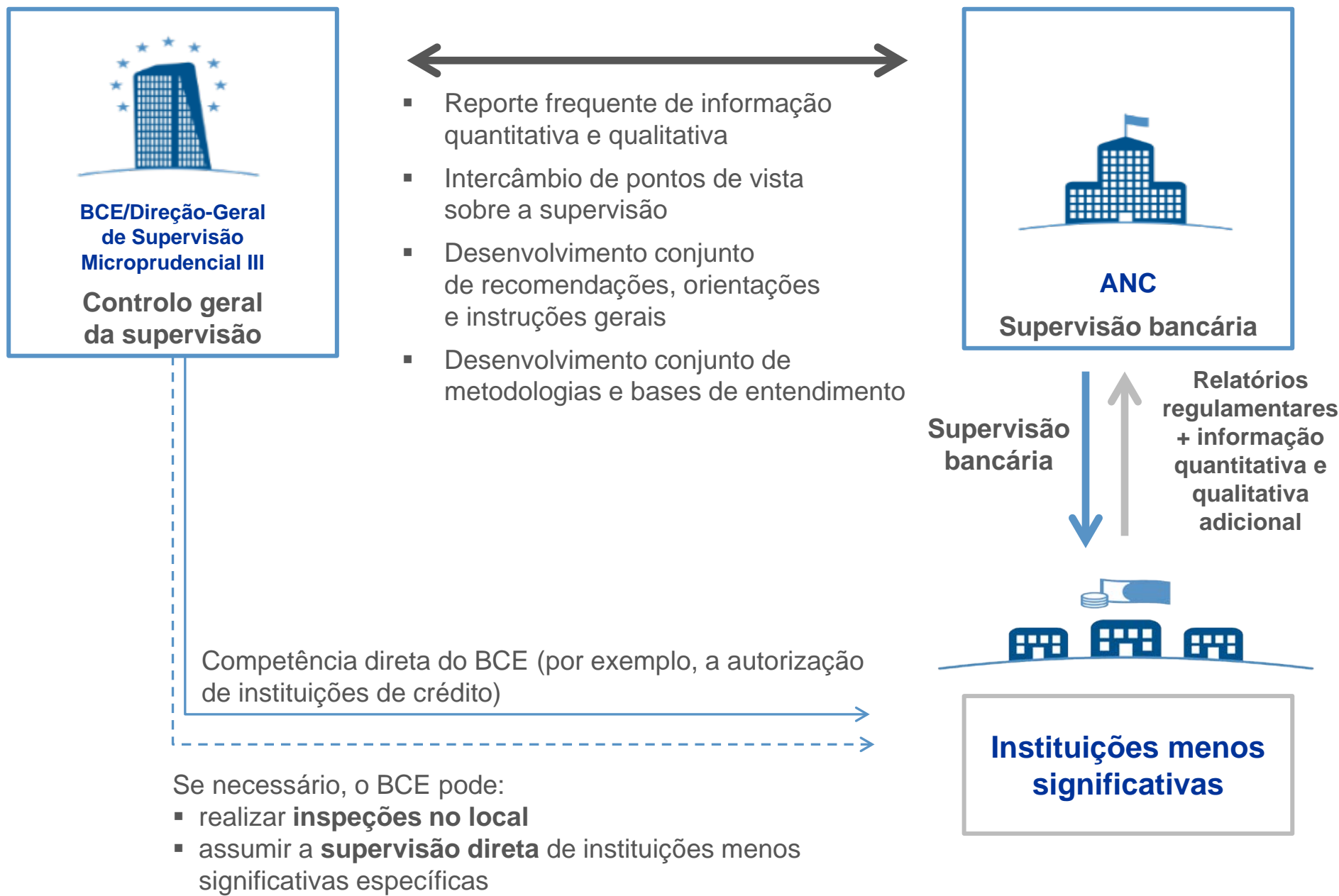


Princípios subjacentes à metodologia do SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS

Princípios

- Promoção da convergência na forma como as ANC conduzem o SREP, com vista a assegurar um nível mínimo de harmonização e um contínuo na avaliação das instituições significativas e menos significativas
- Desenvolvimento da metodologia do SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS assente na metodologia aplicável às instituições significativas
- Proporcionalidade e flexibilidade, a fim de ter em conta as especificidades das instituições menos significativas
- Consideração das especificidades nacionais (por exemplo, normas de contabilidade, regulamentação)
- Com base nos pilares vigentes para uma avaliação sólida do risco:
 - ✓ combinação de elementos quantitativos e qualitativos
 - ✓ avaliação holística da viabilidade das instituições, tendo em consideração as suas especificidades
 - ✓ adoção de uma perspetiva prospetiva

Competências das ANC e do BCE



A metodologia do SREP no âmbito do MUS segue a legislação europeia, as orientações da EBA e as melhores práticas de supervisão

O SREP de acordo com a diretiva em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Directive – CRD IV*) – artigo 97.º

As autoridades competentes reveem as disposições, as estratégias, os processos e os mecanismos aplicados pelas instituições e avaliam:

- a) os riscos a que as instituições estão ou podem vir a estar expostas;
- b) os riscos que uma instituição coloca ao sistema financeiro; e
- c) os riscos revelados pelos testes de esforço, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades da instituição de crédito.



Base de aplicação – CRD IV e Regulamento e Regulamento-Quadro do MUS

Artigo 110.º da CRD IV – Enquanto autoridades competentes, as ANC aplicam o SREP e decidem sobre as medidas de supervisão para as instituições menos significativas, de acordo com o nível de aplicação dos requisitos estabelecidos, sem prejuízo dos regulamentos e da legislação nacional.

O artigo 39.º do Regulamento-Quadro do MUS define os critérios e as regras para a classificação de uma instituição de crédito como “significativa” ou “menos significativa”, classificação essa que determina se uma instituição é supervisionada diretamente pelo BCE ou pela ANC.



Orientações da EBA

Orientações revistas relativas aos procedimentos e metodologias comuns a seguir no âmbito do SREP (EBA/GL/2018/03), etc.



Princípios do Comité de Basileia de Supervisão Bancária e do Conselho de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board – FSB*)



Índice

- 1 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação

São preservados os elementos estruturais e as componentes básicas da metodologia do SREP no âmbito do MUS



Uma abordagem proporcionada

- Modelo de envolvimento mínimo na supervisão, baseado na metodologia de priorização utilizada no contexto do MUS para classificar as instituições menos significativas como de “**prioridade elevada**” ou de “**prioridade não elevada**”, em função da sua situação de risco e do seu potencial impacto no sistema financeiro nacional
- Esta classificação constitui o ponto de partida para as ANC decidirem sobre a **intensidade** da avaliação conduzida no âmbito do SREP (frequência, alcance, granularidade), as **expectativas prudenciais**, as **necessidades de informação**, etc.

Exemplos

Intensidade da avaliação

- Frequência anual no que toca à avaliação **completa** das instituições menos significativas de prioridade elevada, mas frequência menor para as instituições menos significativas de prioridade não elevada; a **atualização** anual do SREP aplica-se a todas as instituições menos significativas
- Para cada instituição menos significativa, as (sub)categorias de risco são apenas avaliadas se forem consideradas **relevantes**

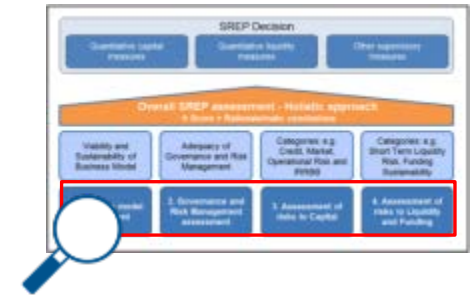
Expectativas prudenciais

- Por exemplo, dependendo da natureza, dimensão e complexidade da instituição e das suas operações, as metodologias e processos de gestão do risco (em particular, das instituições menos significativas de prioridade não elevada) podem ser **menos** complexos

Necessidades de informação

- Metodologia adaptada aos requisitos de reporte aplicáveis às instituições menos significativas (por exemplo, o quadro de prestação de informação financeira (*FINancial REPorting* – FINREP), o qual, em comparação com as instituições significativas, é **substancialmente reduzido** em termos de alcance), mas também quaisquer outros dados para fins de supervisão ao dispor da ANC

As quatro componentes do SREP seguem uma lógica comum, assegurando uma avaliação sólida do risco



Três fases da avaliação contínua do risco realizada em cada uma das quatro componentes

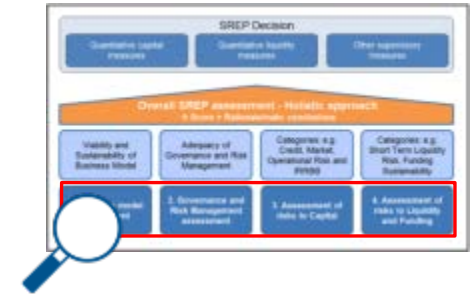
Fase 1 Recolha de dados	Fase 2 Notação de referência automática	Fase 3 Apreciação do ponto de vista prudencial
<p>Principais fontes:</p> <ul style="list-style-type: none"> relatórios regulamentares outros documentos 	<ul style="list-style-type: none"> Notações em termos de nível de risco Verificação da conformidade formal do controlo do risco 	<p>Ajustamentos com base em fatores adicionais e tendo em conta as especificidades e a complexidade das instituições</p>

Nível de risco (NR) versus controlo do risco (CR)

	1. Modelo de negócio	2. Governação interna e gestão do risco	3. Análise dos riscos em termos de fundos próprios	4. Análise dos riscos em termos de liquidez
NR	✓	n/a	✓	✓
CR	n/a	✓	✓	✓

n/a = não aplicável

Avaliação condicionada



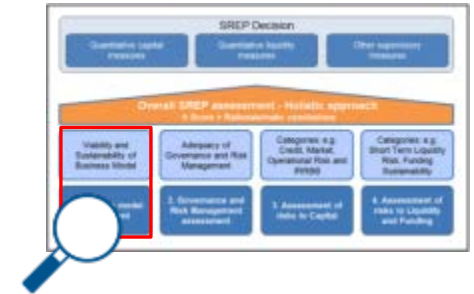
- Relativa flexibilidade numa escala de quatro notações, em que a notação na fase 2 pode ser melhorada um grau e agravada dois, com base numa apreciação da perspetiva prudencial
- Assegura o equilíbrio certo entre:
 - ✓ um processo comum, que garante a coerência entre as instituições menos significativas e define um ponto de referência
 - ✓ a necessidade de uma apreciação da perspetiva prudencial, a fim de ter em conta as especificidades e a complexidade de uma instituição
- Os ajustamentos são nos dois sentidos e precisam de ser totalmente documentados
- Desvios em relação à avaliação condicionada só poderão ser permitidos em casos justificados (por exemplo, devido à qualidade dos dados), já que os desvios deverão constituir a exceção e não a regra

Escala da avaliação condicionada

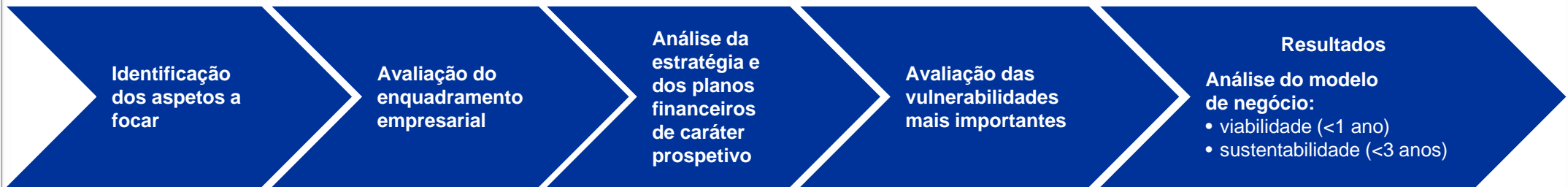
		Notações na fase 3			
		1	2	3	4
Notações na fase 2	1	Possível	Possível	Possível	Impossível
	2	Possível	Possível	Possível	Possível
	3	Impossível	Possível	Possível	Possível
	4	Impossível	Impossível	Possível	Possível

- Notação na fase 3: possível
- Notação na fase 3: impossível

Componente 1: Análise do modelo de negócio



A análise dos modelos de negócio compreende os seguintes elementos:



Exemplos de modelos de negócio avaliados

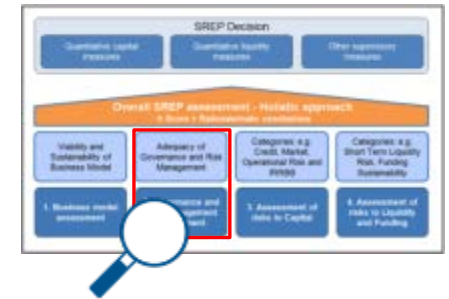
- Instituição de crédito tradicional
- Banco grossista
- Mutuante especializado
- Banco cooperativo/caixa económica
- Banco de investimento
- Infraestrutura de mercado financeiro

Exemplos de perguntas de avaliação cruciais

- Da perspetiva da supervisão, a instituição tem capacidade para gerar retornos aceitáveis nos próximos 12 meses?
- A estratégia da instituição responde às ameaças à viabilidade identificadas?
- Como espera a instituição obter lucros no médio/longo prazo?
- Os pressupostos adotados pela instituição na sua estratégia e previsões são coerentes e plausíveis?

Componente 2:

Governança interna e gestão do risco



Elementos objeto de análise

- Quadro de governação interna (incluindo funções de controlo fulcrais, como a gestão do risco, a auditoria interna e a função de conformidade (*compliance*))
- Quadro de gestão do risco e cultura do risco
- Infraestrutura do risco, dados internos e prestação de informação sobre o risco
- Políticas e práticas de remuneração

Avaliação do controlo do risco

- Verificação da conformidade com as disposições da CRD IV implementadas a nível nacional
- Análise específica, por exemplo, da:
 - ✓ estrutura organizacional
 - ✓ auditoria interna
 - ✓ função de conformidade
 - ✓ remuneração
 - ✓ apetência pelo risco
 - ✓ infraestrutura do risco
 - ✓ prestação de informação

Apreciação prudencial

- Análise abrangente
- Ajustamento da verificação realizada na fase 2, tendo em conta as especificidades da instituição

Dois exemplos de perguntas de avaliação essenciais

- A entidade dispõe na sua organização de uma função de conformidade que está hierárquica e funcionalmente separada e é operacionalmente independente das funções responsáveis pelas atividades comerciais?
- A entidade dispõe de mecanismos para assegurar que os quadros de direção de topo possam atuar de forma atempada, no sentido de gerir a instituição de modo eficaz e, quando necessário, mitigar exposições ao risco adversas significativas, em particular posições em risco próximas ou que ultrapassam o declarado e aprovado em termos de apetência pelo risco ou os limites aos riscos?

Componente 3:

Riscos em termos de fundos próprios



Três perspetivas diferentes (3 blocos)

Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da instituição de crédito	Bloco 3 Perspetiva prospetiva
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cada categoria de risco relacionada com os fundos próprios é avaliada e classificada separadamente em três fases. ➤ Dependendo da respetiva relevância, as quatro categorias de risco relacionadas com os fundos próprios são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ risco de crédito ✓ risco de mercado ✓ risco de taxa de juro da carteira bancária ✓ risco operacional 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As ANC recolhem informação sobre o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (<i>internal capital adequacy assessment process – ICAAP</i>), em consonância com as orientações da EBA e a regulamentação nacional. ➤ Âmbito da avaliação da fiabilidade do ICAAP: <ul style="list-style-type: none"> ✓ governação do ICAAP ✓ planeamento do capital ✓ conceção de cenários e realização de testes de esforço ✓ controlos internos, análises independentes e documentação do ICAAP ✓ dados e infraestrutura ✓ captação, gestão e agregação do risco ➤ Se os valores do ICAAP forem fiáveis, devem servir como ponto de partida para a quantificação dos fundos próprios no âmbito do SREP no bloco 2. ➤ As ANC dispõem de flexibilidade para utilizar métodos nacionais na avaliação da quantificação dos fundos próprios pela instituição de crédito. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É introduzida flexibilidade, ao ser permitido às ANC aplicar testes de esforço do topo para a base ou da base para o topo, ou uma combinação de ambos os tipos. ➤ Devem ser assegurados os requisitos mínimos de garantia da qualidade no método adotado. ➤ As ANC têm a flexibilidade para traduzir cenários em choques.

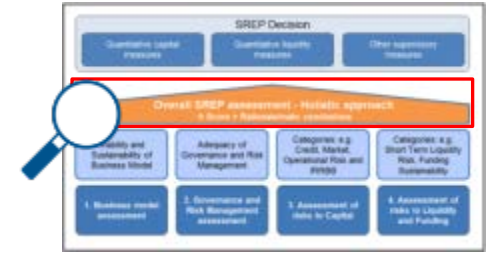
Componente 4: Riscos em termos de liquidez



Três perspetivas diferentes (3 blocos)

Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da instituição de crédito	Bloco 3 Perspetiva prospetiva*
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cada categoria de risco relacionada com a liquidez é avaliada e classificada separadamente em três fases. ➤ As duas categorias de risco relacionadas com a liquidez são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ liquidez de curto prazo ✓ sustentabilidade do financiamento 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As ANC recolhem informação sobre o processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna (<i>internal liquidity adequacy assessment process – ILAAP</i>), em consonância com as orientações da EBA e a regulamentação nacional. ➤ Âmbito da avaliação da fiabilidade do ILAAP: <ul style="list-style-type: none"> ✓ governação do ILAAP ✓ estratégia de financiamento e planeamento da liquidez ✓ conceção de cenários, realização de testes de esforço e plano de financiamento de contingência ✓ controlos internos, análises independentes e documentação do ILAAP ✓ dados e infraestrutura ✓ captação, gestão e agregação do risco ➤ As ANC dispõem de flexibilidade para utilizar métodos nacionais na avaliação das necessidades de liquidez da instituição. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A avaliação utiliza a metodologia de teste de esforço do topo para a base, assente nos dados prudenciais reportados no âmbito do quadro de reporte comum (<i>COmmon REPorting – COREP</i>). ➤ Exemplos de resultados: <ul style="list-style-type: none"> ✓ rácio de cobertura de liquidez superior ao mínimo regulamentar ✓ período mínimo de sobrevivência específico ✓ montante mínimo de ativos líquidos

Avaliação global no contexto do SREP



- Proporciona uma perspetiva geral sintética do perfil de risco de uma instituição:
 - ✓ com base na análise de cada uma das quatro componentes do SREP
 - ✓ como ponto de partida, as quatro componentes do SREP são consideradas igualmente importantes
- Tem em consideração:
 - ✓ o planeamento do capital/da liquidez pela instituição, com vista a assegurar uma trajetória firme no sentido da aplicação plena da CRD IV e do regulamento em matéria de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation – CRR*)
 - ✓ comparações entre pares
 - ✓ o enquadramento a nível macro no qual a instituição opera

De acordo com as orientações da EBA relativas ao SREP (quadro 13), a notação global decorrente do SREP reflete a avaliação global feita pela autoridade de supervisão quanto à viabilidade da instituição: uma notação mais alta reflete um maior risco para a viabilidade, advindo de uma ou mais características do perfil de risco da instituição, incluindo o seu modelo de negócio, estrutura de governação interna e riscos específicos para a sua solvência ou posição de liquidez.

O perfil de risco de uma instituição é necessariamente **multifacetado** e muitos fatores de risco estão **interrelacionados**.

As decisões SREP são tomadas pelas ANC, dado que estas são diretamente responsáveis pela supervisão das instituições menos significativas

As **decisões SREP** para cada instituição adotadas pelas **ANC** podem incluir:

Requisitos de fundos próprios

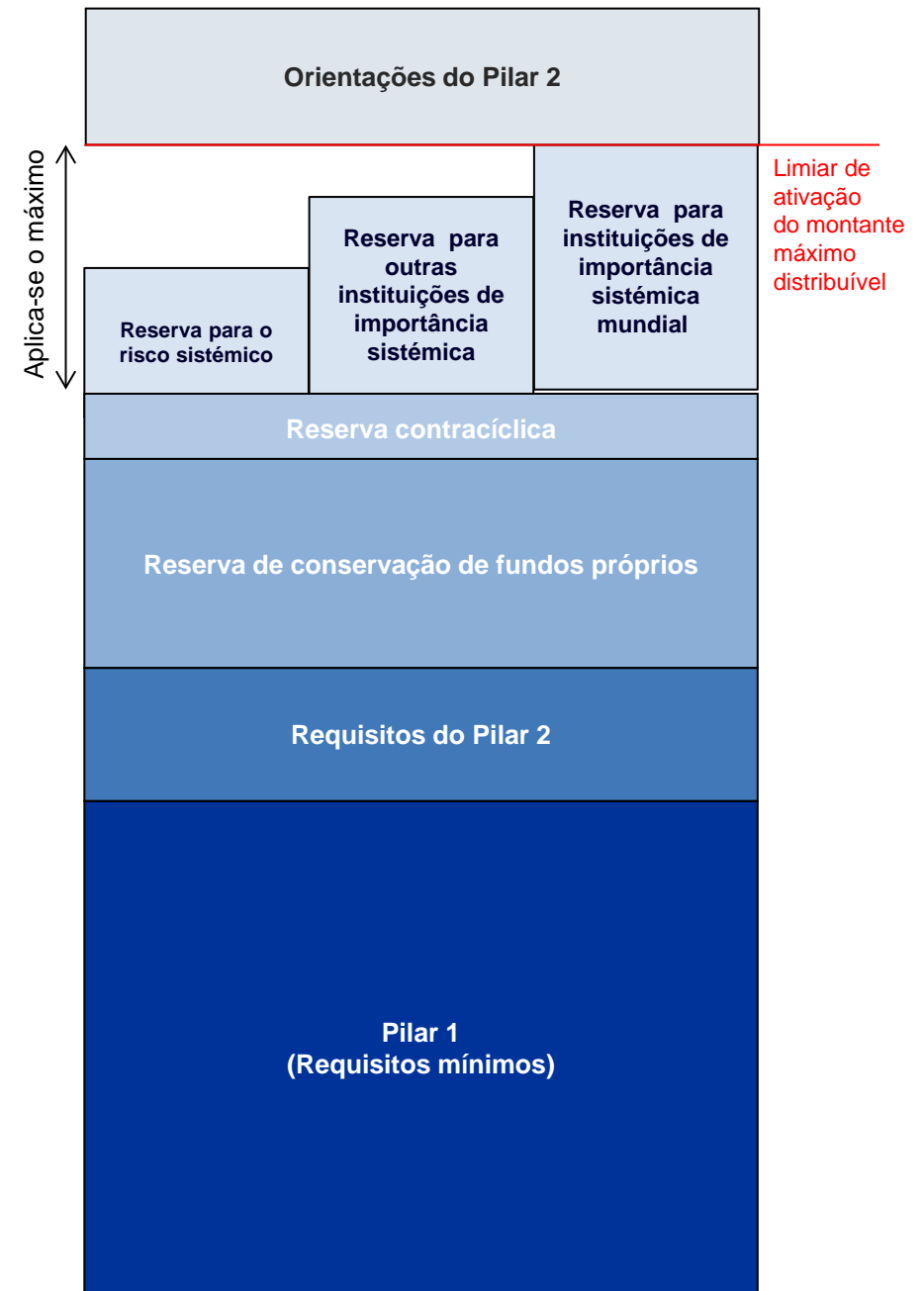
- Requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP, que compreendem os requisitos mínimos de fundos próprios (8%) e os requisitos de fundos próprios adicionais (requisitos do Pilar 2)
- Requisito combinado de reservas de fundos próprios

Requisitos quantitativos de liquidez

- Rácio de cobertura de liquidez superior ao mínimo regulamentar
- Períodos de sobrevivência mais elevados
- Outras medidas

Outras medidas prudenciais qualitativas

- Medidas prudenciais suplementares (por exemplo, a restrição ou limitação da atividade, o requisito de redução dos riscos e a imposição de obrigações de prestação de informação adicional ou com maior frequência)
- As ANC devem implementar as orientações do Pilar 2, em consonância com as orientações revistas da EBA relativas ao SREP.



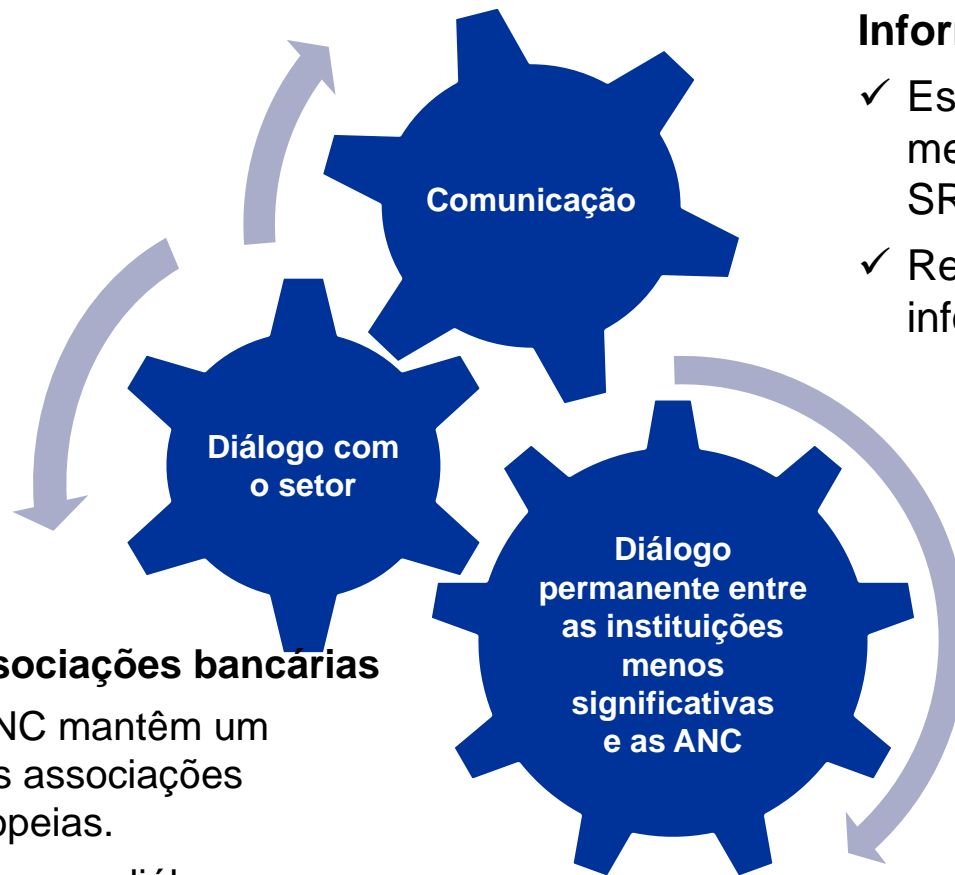
Passos futuros

Novos desenvolvimentos metodológicos

- A metodologia do SREP visa obter um equilíbrio entre o grau desejado de estabilidade e a necessidade de melhorias devido às modificações em curso dos quadros regulamentar e de supervisão.
- A metodologia tem igualmente em conta as reações dos supervisores ao serviço do MUS e as prioridades prudenciais no âmbito do MUS publicadas pelo BCE.
- O BCE, em conjunto com as ANC, continuará, portanto, a desenvolver a metodologia do SREP (por exemplo, nos domínios dos sistemas de avaliação do risco, do ICAAP/ILAAP e do risco informático).

Índice

- 1 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP das instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação



Diálogo com associações bancárias

- ✓ O BCE e as ANC mantêm um diálogo com as associações bancárias europeias.
- ✓ As ANC mantêm um diálogo com as associações bancárias nacionais.

Informação do público em geral

- ✓ Esta apresentação, a fim de assegurar ao mercado maior transparência no tocante ao SREP das instituições menos significativas
- ✓ Regulamentação nacional e divulgação de informação financeira

Diálogo em matéria de supervisão entre as ANC e as instituições menos significativas

- ✓ Reuniões entre as ANC e instituições menos significativas específicas
- ✓ Decisões SREP tomadas pelas ANC (direito a ser ouvido)

O objetivo é que as instituições de crédito disponham da:

- ✓ clareza necessária para compreender a metodologia e a análise do risco e adotar medidas corretivas
- ✓ certeza necessária para proceder ao planeamento do capital